



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL SUL DE MINAS

OFÍCIO SUPRAM SM Nº 0522660/2017

Varginha, 17 de maio de 2017.

Assunto: Encaminhamento de certificado de licença

Prezado (a),

Servimos do presente para encaminhar o Certificado de **Licença de Operação nº 039/2017 – SM**, concedido ao empreendimento **Philips do Brasil Ltda. – Divisão Walita**, no município de **Varginha**, processo administrativo nº **00247/1998/032/2017**.

Ressaltamos que cabe ao empreendimento providenciar a publicação da concessão ou revalidação da licença, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, em observância ao disposto no art. 6º, caput, §§ 1º e 2º da Deliberação normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995.

Informamos na oportunidade, que caso discorde de qualquer das condicionantes deverá recorrer no prazo de 30 dias, conforme Decreto 44.844/2008.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais informações que se fizerem necessárias, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas – SUPRAM SM – Avenida Manoel Diniz, nº 145, Bairro Industrial JK, Varginha/MG, CEP 37062-480, Telefone: 35-3229-1816.

Atenciosamente,

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

Philips do Brasil Ltda. – Divisão Walita

Avenida Otto Salgado, nº250
Distrito Industrial Cláudio G. Nogueira
Varginha/MG 37.066-440

CERTIFICADO LO N° 039/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Philips do Brasil Ltda. – Divisão Walita, CNPJ 61.086.336/0144-06, Licença de Operação - ampliação**, para as atividades **Moldagem de termoplástico não organo-clorado**, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação; Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na Avenida Otto Salgado, nº250, Distrito Industrial Cláudio G. Nogueira, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N°00247/1998/032/2017.

[x] Sem condicionantes

[] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

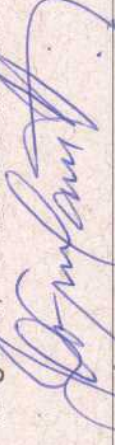
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 04/10/2018.

Varginha, 11 de maio de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas